

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Licitações

Rua Líbero Badaró, 425, 11o andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 8710.2024/0000007-6

Decisão ADESAMPA/SAF/LICITAÇÕES Nº 097414849

REF.: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES.

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDDET), conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, em que pesem os fundamentos e argumentos da impugnante, vem esclarecer o que segue:

Esta Agência, instituída pela Lei Municipal supracitada, por força do Decreto Municipal nº 54.661/2013 e de seu Regimento Interno, possui as seguintes obrigações:

DO ESTATUTO

Do Conselho Deliberativo

Art. 6º Ao Conselho Deliberativo compete:

(...)

III - deliberar sobre:

(...)

f) a proposta de Regimento Interno, contendo os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, elaborado pela Diretoria Executiva, e suas posteriores alterações;

Art. 31. A ADE SAMPA, para a execução de suas finalidades, poderá adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis ou celebrar contratos de obras ou de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais vantajosa para atingir os seus objetivos.

§ 1º As aquisições, contratações e alienações de que trata este artigo serão realizadas conforme o disposto no manual próprio de licitações e de contratos aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º O manual de que trata o § 1º deste artigo observará os seguintes princípios:

I - da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

II - do julgamento objetivo;

III - julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;

IV - da igualdade de condições entre todos os fornecedores;

V - da garantia ao contraditório e à ampla defesa.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 21 A relação entre os diretores e funcionários da ADE SAMPA e seus fornecedores deve ser respeitosa e transparentes, pautada nos princípios da impessoalidade e imparcialidade, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade nos serviços contratados ou bens e materiais fornecidos.

§1º Na execução dos atos de gestão de contratos, os diretores e funcionários da ADE SAMPA são responsáveis por acompanhar o estrito cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores em contratações com a Agência, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

§ 2º O relacionamento dos diretores e funcionários da ADE SAMPA devem ser pautadas pelas seguintes premissas:

a.

Observância do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da ADE SAMPA e demais normas internas, buscando sempre a contratação mais vantajosa para a Agência e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O Regulamento Interno para Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, conforme destaque a seguir:

Desta feita, restou acordado que o Regulamento Interno de Licitações e Compras da ADE SAMPÁ foi aprovado pelo Conselho Deliberativo por maioria absoluta do Colegiado (5 votos favoráveis), quais sejam: Armando (Secretário Adjunto de SMDET), José Armênio de Brito Cruz (representante suplente da Secretaria Municipal de Licenciamento), Bruno Lopes Correia (Secretário Adjunto de SME) Ana Carolina Lafemina (Secretária Adjunta da Secretaria Municipal das Subprefeituras), Flávio Barbarulo Borgheresi (Secretário Adjunto de SMG) e dois votos desfavoráveis: Bene Sacchi (representante titular da FIESP) e Paulo Feldmann (representante titular da FECOMÉRCIO).

Esgotada a ordem do dia e não havendo ninguém que desejasse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada.

São Paulo, dias 13 e 22 de julho 2022

Armando Júnior

respondendo pela Presidente do Conselho Deliberativo - Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

A íntegra do referido regulamento encontra-se no sítio eletrônico desta Agência e o endereço constou no edital objeto da impugnação. O texto do regulamento aprovado determina a vinculação das contratações, quando for o caso, ao edital que precederá o contrato, especialmente no artigo 6º estabelecendo requisitos, inclusive.

Existem avaliações acerca de licitações de empresas privadas nos sítios eletrônicos, cabendo ressaltar o que dispõe em <https://blog.lancefacil.com/licitacoes-privadas/>, conforme exposto a seguir:

[...]

O que são licitações privadas?

Licitações são processos de contratação de bens e serviços regidos por normas específicas e que funcionam como “leilões às avessas”, em que quem oferecer o melhor preço e serviço acaba sendo contratado. As propostas são analisadas pelo órgão responsável e passam por criteriosa avaliação.

No caso das licitações públicas, algumas leis regem o processo, incluindo a antiga lei 8666/93 e a nova lei de licitações, a lei 14133/21. Ambas estipulam valores de contratos, cotas de participação para pequenas empresas, valores máximos para dispensa de licitação, documentação necessária para participar e outras condições mais.

Contudo, as licitações privadas trabalham sob outra lógica. Realizadas justamente por empresas privadas, normalmente grandes negócios com imenso capital (multacionais e grandes players do mercado), essas licitações privadas possuem maior liberdade para criação de regras, ainda com o objetivo de encontrar a proposta mais vantajosa.

A grande diferença é que no modelo privado as regras podem flutuar muito entre uma licitação e outra, ainda que continuem estabelecidas e registradas em um edital de licitação. Outra diferença é que, no caso de eventual irregularidade na contratação, é mais complicado abrir algum tipo de recurso para reavaliação.

[...]

Como funciona uma licitação de empresa privada?

As empresas privadas não seguem as leis de licitação em vigor no Brasil. Ainda assim, oferecem um processo formal e previsível para os licitantes.

Outro ponto é que cada empresa terá um procedimento diferente e suas especificações. Então não dá para se qualificar e se preparar tanto para participar de licitações privadas de negócios distintos. Essa é uma das razões para ser tão importante estudar o edital antes de participar.

Como via de regra, o ideal é estudar não apenas o edital em aberto, mas os editais passados, empresas vencedoras, modelo de propostas e afins.

O único problema nesse estudo é que licitações privadas costumam ter menor divulgação e alcance, o que torna o acesso às informações mais limitado.

Ainda assim, vale a pena buscar por esses dados na hora de participar, seja entrando em contato com a administração da empresa responsável pela licitação ou com o responsável direto pelo processo.

[...]

Portanto, sendo a contratante uma empresa privada, está vinculada, exclusivamente, SMJ, aos seus regulamentos internos e ao edital, que foi elaborado a partir de Estudo Técnico Preliminar (ETP) produzido pela área técnica responsável, visando melhorar a qualidade dos serviços de assessoria contábil. O referido ETP considerou, como premissa, o enfrentamento aos problemas que ocorreram ao longo da prestação de serviços no exercício de 2023, especialmente no aspecto contábil, no que se refere ao cumprimento do prazo fiscal de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e ao cumprimento do cronograma de entrega dos relatórios contábeis, cuja previsão, constante no item “4” do Termo de Referência, é de entrega até o décimo dia corrido do mês subsequente.

Diante dos fatos expostos no presente, o estudo técnico analisou as melhores práticas de gestão nas empresas que prestam serviço de assessoria contábil,

definindo como critério a ISO 9001, que se mostrou a métrica mais utilizada entre os escritórios de contabilidade para comprovação de qualidade técnica e controle de processos. A ISO 9001 é uma norma internacional emitida pela *International Organization for Standardization* que fornece diretrizes para controle e melhoria contínua de processos de uma organização. Para obter a certificação, a empresa precisa implantar um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), que compreende um conjunto de controles que garantem que os processos realizados pela empresa sejam planejados, executados e monitorados de forma a atingir a satisfação dos clientes. Para obter a certificação e mantê-la, é necessário implementar controles que evidenciem a melhoria contínua dos processos e a satisfação dos clientes, por meio de auditoria de um órgão certificador.

Em busca no portal eletrônico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Governo Federal Brasileiro, é possível consultar as empresas com diferentes certificações em território nacional, por meio do endereço <<https://certifiq.inmetro.gov.br/Consulta/ConsultaEmpresas>>. Ao selecionar o Estado de São Paulo e inserir o código "69.20 - Atividades de contabilidade e auditoria" a busca retorna mais de 130 empresas cuja certificação foi obtida por meio da ABNT. Sendo assim, as regras do Edital não procuram restringir a competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para a administração, buscando a garantia da qualidade dos serviços prestados. As regras inseridas no instrumento convocatório, ao contrário do alegado pela representante, não ferem nem a competitividade da licitação, nem a isonomia entre os interessados, uma vez que há hoje mais de 200 escritórios que possuem a certificação ISO 9001 no território nacional, sendo a maior parte deles concentrada no Estado de São Paulo.

Pela natureza de serviço continuado da contratação, faz-se necessária a garantia da qualidade técnica, experiência e domínio dos serviços a serem executados por parte da empresa licitante, de modo que as exigências são todas pertinentes.

Ainda no que compete execução dos serviços de contabilidade, importante registrar que o não cumprimento de prazo fiscal, cujo escopo faz parte do atual contrato, foi alvo da reunião extraordinária do Conselho Fiscal desta Agência, ocorrida em 14 de julho de 2023, que nos orientou a tratar de novos procedimentos de selecionar outra prestadora de serviços com tais cuidados, contidos no edital de licitação ora impugnado, conforme a seguir, cuja íntegra da ata da reunião está publicada no sítio eletrônico¹ desta ADE SAMPA:

Pauta

1. Atraso na entrega da ECD 2022;
2. Retificação da ECD de 2021.
3. Novo termo de Referência para contratação de empresa de contabilidade;

A contratante ainda analisa a materialização d e aplicação de penalidade à prestadora de serviços.

Face a todo o exposto, a Comissão de Licitação acolhe a impugnação posto ser tempestiva e indefere em todo teor, mantendo o edital na sua íntegra, bem como demais atos decorrentes.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

1 - Disponível em: <<https://adesampa.com.br/conselhos-e-orgaos-colegiados/>>



Elisabete Cristina Klososki
Superintendente
Em 29/01/2024, às 17:08.



Cristiane Soria
Assessor(a) II
Em 29/01/2024, às 17:08.



NATALIA MARINHO DA SILVA
Analista
Em 29/01/2024, às 17:11.



Érika Aparecida Ribeiro de Paula
Assistente
Em 29/01/2024, às 17:12.



Natalia Oliveira
Gerente
Em 29/01/2024, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097414849** e o código CRC **3B841CDD**.
